



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Altera o artigo 3.º da Lei nº 6.075, de 22 de agosto de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento - ONG CATAVENTO e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o artigo 3.º da Lei Municipal nº Lei nº 6.075, de 22 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A presente parceria terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2017, na forma proposta no plano de trabalho, bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo escrito com trinta dias de antecedência."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos nobres Vereadores, tem por objetivo a alteração a redação do Art. 3.º da Lei Municipal nº Lei nº 6.075, de 22 de agosto de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento - ONG CATAVENTO e dá outras providências.”

A alteração fundamenta-se por não estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado junto com a Lei, que inicia em 1º de julho de 2018 e encerra em 31 de dezembro de 2018,

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de setembro de 2018.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão